



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMADA PUBLICA Nº 009/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia 24/3/2026.**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail [licitacaopoco2021@gmail.com](mailto:licitacaopoco2021@gmail.com) ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr<sup>a</sup>. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia 24/3/2026.

**DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas ( <https://pncp.gov.br/app/editais>).

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

**LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** através do e-mail [comprasmp65@gmail.com](mailto:comprasmp65@gmail.com) ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: [licitacaopocoas2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoas2021@gmail.com).

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 24/3/2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas em consórcio;

5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## 6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

**6.1.** Será adotada a forma prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação de todos os credenciados, observados os princípios da isonomia e da distribuição uniforme da demanda, sempre que possível. Para o fornecimento de passagens, deverá ser realizada prévia cotação entre os credenciados, os quais deverão apresentar suas propostas com valores compatíveis com os preços praticados no mercado. As solicitações de cotação poderão ser encaminhadas pela Administração por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), previamente cadastrados pelos credenciados no ato do credenciamento. Os credenciados deverão responder às solicitações no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, contadas do envio da solicitação, sob pena de perda do direito de atendimento naquela rodada, sendo convocado o próximo credenciado, conforme a necessidade administrativa. O critério de seleção entre os credenciados será o de menor preço ofertado, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

**6.2.** A Prestação dos serviços objeto deste edital dar-se-á de acordo com as solicitações expedidas pelo Município de Poções/BA, sendo que para os pacientes que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde será lhes concedido documento formalizando o encaminhamento.

**6.3.** A empresa contratada deverá emitir um bilhete de passagem de ida e/ou um bilhete de passagem de volta para cada autorização de fornecimento expedida pela secretaria responsável, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio beneficiário, no ato da retirada dos bilhetes.

**6.4.** Em casos especiais, devidamente registrados na autorização de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde, mediante expresso encaminhamento do médico que requisitou o tratamento fora domicílio, o paciente deverá ser acompanhado de outra pessoa, sendo necessário, nesses casos, o fornecimento de bilhetes também para o acompanhante.

**6.5.** A empresa contratada se obriga a fornecer os bilhetes de passagem no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário solicitados. Sendo que o mesmo deverá efetuar a retirada dos bilhetes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem.

**6.6.** O transporte deverá ocorrer em veículos que atendam integralmente as legislações de trânsito vigente com total segurança aos passageiros.

**6.7.** Os bilhetes devem ser emitidos para qualquer dos horários com linhas disponíveis conforme necessidade, sem alteração de valores para os mesmos.

**6.8.** Nos casos de pessoas em situação de rua, as empresas credenciadas deverão proceder à emissão e disponibilização da passagem em prazo imediato, logo após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social, observando o horário definido na autorização de fornecimento, ou, caso não seja possível, no horário imediatamente seguinte. Esse procedimento garante o atendimento prioritário e imediato a esse público, nos termos estabelecidos pela Secretaria responsável.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.2.** A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

**7.3.** A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico: [comprasmp65@gmail.com](mailto:comprasmp65@gmail.com)** ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba. a partir do prazo de recepção dos documentos.

**7.4.** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

**7.5.** Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

**8.2.** Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

**8.3.** O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

**8.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**8.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**8.12.** Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1- PESSOA JURÍDICA:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

### Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede xdo licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

## **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) Autorização do órgão competente: ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

## **Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

## **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo IX);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

## **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

- 9.2.1.** Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
- 9.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.2.4.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.2.5.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.2.6.** A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

**9.3.** Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

## **10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

**10.1.** A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

**10.1.2.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**10.1.3.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**10.1.4.** Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos esboçados dos vícios que geraram sua inabilitação.

**10.1.5.** A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

**10.1.6.** Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

**10.1.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.2.** Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

**10.3.** As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoies/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

**11.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

**11.3.** A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

**12.2.** O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**12.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

**12.4.** A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

- 12.5.** Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.
- 12.6.** O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.
- 12.7.** Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 12.8.** O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

**13.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**13.4.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

**13.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.5.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

**13.5.3.** Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.7.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

**13.13.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

**13.14.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

**13.15.** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 .

**13.16.** Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

**13.17.** O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

**14.2.** A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

## **16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

**16.3.** A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**16.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

## **17. DO DESCRENCIAMENTO**

**17.1.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**17.2.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**17.3.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

**17.4.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

**17.5.** Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**17.6.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**17.7.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**18.2.** O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

**18.3.** Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre as peças e acessórios adquiridos, assim como sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

## 19. DO PREÇO

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

**19.2.** Os preços, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Gestora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

**Órgão:** 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade Orçamentária:** 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Atividade/projeto:** 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Órgão:** 0102 - Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 0201 - Gabinete do Prefeito

**Atividade/Projeto:** 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

**Unidade Orçamentária:** 0204 – Departamento de Cultura

**Atividade/Projeto:** 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

**Atividade/Projeto:** 2.008 - Manutenção do Departamento de Cultura

**Órgão:** 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade Orçamentária:** 301 - Secretaria Municipal de Finanças

**Atividade/Projeto:** 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

**Órgão:** 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

**Unidade Orçamentária:** 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

**Órgão:** 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Unidade Orçamentária:** 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Atividade/Projeto:** 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

**Elemento Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens Despesas com Locomoção

**Fonte Recurso:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

**Atividade/Projeto:** 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

**Atividade/Projeto:** 2.042 - Programa T.F.D.

**Atividade/Projeto:** 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 Passagens Despesas com Locomoção

**Fonte:** 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**Fonte:** 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes ao Governo Federa – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Fonte:** 170600000000- Transferências Especiais da União

**Fonte:** 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social de Poções

**Órgão:** 0108- Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Projeto/Atividade:** 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica  
**Projeto/Atividade:** 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)  
**Projeto/Atividade:** 2.058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
**Projeto/Atividade:** 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas - (IGD-SUAS)  
**Projeto/Atividade:** 2.050 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
**Projeto/Atividade:** 2.052 - Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
**Projeto/Atividade:** 2075- CAMV  
**Projeto/Atividade:** 2055-Gestão De Benefícios Eventuais  
**Projeto/Atividade:** 2054 – PROCAD SUAS  
**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados A Impostos  
**Fonte:** 166100000000- Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Socia  
**Fonte:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens Despesas com Locomoção

## 21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

- 21.1.** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 21.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
- 21.2.1.** Advertência;
  - 21.2.2.** Multa;
  - 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
  - 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 21.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**21.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**21.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**21.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**21.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

**21.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

**22.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaopocoos2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoos2021@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

**23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: [licitacaopocoas2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoas2021@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.** Anexo I - Termo de referência;

**24.2.** Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento;

**24.3.** Anexo III - Modelo Proposta;

**24.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

**24.5.** Anexo V- Declaração Obrigatória;

**24.6.** Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**24.7.** Anexo VII - Declaração Conjunta.

**24.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

**24.9.** Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte

**24.10.** Anexo X- Declaração que não emprega menor;

**24.11.** Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Otto Wagner de Magalhães

**Sec. Municipal de Administração e Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	<b>Credenciamento para Contratação de Empresa para Aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) Intermunicipais e Interestaduais para atender às necessidades das Secretarias Municipais</b>
---------------	---

**1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

**1.1 - Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) Intermunicipais e Interestaduais para atender às necessidades das Secretarias Municipais

**1.2 - Natureza do Objeto:** Serviço contínuo, prestado sob demanda, sem exclusividade, com múltiplos credenciados.

**1.3 - Quantitativos:**

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	580	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA À SÃO PAULO).
2	560	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (SÃO PAULO À POÇÕES-BA ).
3	105	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA A RIO DE JANEIRO ).
4	102	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (RIO DE JANEIRO Á POÇÕES).
5	55	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A BRASÍLIA).
6	28	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (BRASÍLIA À POÇÕES).
7	17	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A RECIFE).
8	17	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (RECIFE A POÇÕES).
LOTE 02			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
9	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A FORTALEZA - CEARA).
10	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (FORTALEZA À POÇÕES).
11	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (NATAL - RIO GRANDE DO NORTE A POÇÕES).
12	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á NATAL -RIO GRANDE NORTE).
<b>LOTE 03</b>			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
13	1.200	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA À SALVADOR).
14	1.200	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (SALVADOR A POÇÕES-BA).
15	255	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á FEIRA DE SANTANA).
16	255	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (FEIRA DE SANTANA A POÇÕES).
17	85	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (ITAPETINGA A POÇÕES).
18	85	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á ITAPETINGA).
19	330	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A PLANALTO).
20	330	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO ( PLANALTO A POÇÕES).
21	250	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A VITÓRIA DA CONQUISTA).
22	250	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (VITÓRIA DA CONQUISTA A POÇÕES).
23	140	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A JEQUIÉ).
24	140	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (JEQUIÉ A POÇÕES).
25	100	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A MANOEL VITORINO).
26	100	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO ( MANOEL VITORINO A POÇÕES).
27	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A NOVA CANAÃ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (NOVA CANAÃ A POÇÕES).
29	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A IGUAÍ).
30	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (IGUAÍ A POÇÕES).
31	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A IBICUÍ).
32	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (IBICUÍ A POÇÕES).

**1.4 - Prazo do Termo de Credenciamento:** terá prazo de indeterminado.

**1.5 - Possibilidade de Prorrogação:** Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

**1.6 - Prazo do credenciamento:** O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento

**2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

**2.1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A contratação é necessária para garantir a mobilidade de servidores, colaboradores e munícipes de Poções/BA em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, essenciais ao cumprimento de atividades institucionais, participação em eventos, capacitações, saúde e ações administrativas. A ausência de contratação específica comprometeria a rotina das Secretarias, gerando atrasos e prejuízos ao interesse público. Assim, a medida visa assegurar o atendimento regular, econômico e eficiente das demandas de deslocamento, contribuindo para a efetividade dos serviços e políticas públicas municipais.

**2.2 - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, indicando alinhamento com o planejamento da Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026. Contudo, justifica-se a sua realização em razão da necessidade da aquisição de passagens rodoviárias, demonstrando-se a superveniência e a imprescindibilidade da medida para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

## **2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida**

O Estudo Técnico Preliminar analisou três alternativas: (a) credenciamento de empresas; (b) pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP); e (c) adesão a ata existente (“carona”). Dada a volatilidade de preços de passagens rodoviárias e aéreas (assentos, datas/horários, políticas comerciais, promoções, sazonalidade e serviços/taxas), o SRP e a carona mostram-se inadequados por exigirem valores estáveis e por dependência de condições possivelmente defasadas ou incompatíveis com a demanda local. O credenciamento, amparado no art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021, permite contratar todos os interessados aptos, ampliar a competição, pagar apenas pelo uso, e escolher, a cada demanda, a opção mais vantajosa em preço, prazo e disponibilidade, assegurando atendimento contínuo. Conclusão: o credenciamento é a solução técnica e economicamente mais eficiente e aderente ao cenário real de mercado e ao interesse público.

### **Pontos-chave para conferência**

- Alternativas examinadas: credenciamento; pregão com SRP; adesão a ata existente.
- Limitações do SRP/carona: necessidade de preços estáveis; risco de desatualização; inadequação às necessidades do Município e restrições de volume.
- Mercado dinâmico: variação por assentos, datas/horários, políticas comerciais, promoções, sazonalidade e serviços/taxas.
- Justificativa legal: art. 79, III, da Lei 14.133/2021 (credenciamento em mercados fluidos).
- Vantagens do credenciamento: competição ampliada; pagamento por uso; escolha por demanda; continuidade do atendimento; economicidade.



#### **2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte**

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de consumo do último processo licitatório, considerando o uso real das Secretarias nos últimos 12 meses. A construção dessas estimativas levou em conta a demanda por trecho, categoria de viagem, horários e usuários, além de identificar interdependências entre secretarias, o que possibilita a consolidação de demandas e ganhos de escala. Foram ainda contemplados períodos sazonais e reservada uma margem de segurança para atender eventuais variações, garantindo precisão, economicidade e continuidade no atendimento das necessidades institucionais.

#### **2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento da contratação em lotes distintos visa aumentar a economicidade, competitividade e eficiência no atendimento às diferentes demandas das Secretarias Municipais. A divisão adotada considera critérios técnicos e operacionais, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados trechos e possibilitando melhor condições comerciais e logísticas. O parcelamento também fomenta a concorrência, evita concentração de mercado em um único fornecedor, facilita o controle administrativo e atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à adoção do fracionamento quando viável e benéfico para o interesse público.

#### **2.6 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

A adoção do credenciamento visa garantir economicidade, com pagamento apenas pelo serviço utilizado, escolha pelo menor preço em cada solicitação e acesso imediato a promoções do mercado. Isso proporciona redução de custos e compatibilidade com as melhores práticas de mercado. O modelo também promove melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo a burocracia, descentralizando o processo e facilitando o controle e a prestação de contas. Em termos materiais e financeiros, elimina a necessidade de estoque prévio, permite gestão flexível, amplia o acesso a diferentes fornecedores e aproveita as ferramentas tecnológicas das credenciadas. Espera-se, assim, uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, maior transparência e efetividade nas viagens institucionais, com significativa redução de custos diretos e indiretos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## 2.7 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Conclui-se que a contratação via credenciamento, conforme previsto no art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021, é adequada, eficiente e vantajosa para atender à demanda de emissão, remarcação, cancelamento e gestão de passagens rodoviárias das Secretarias Municipais de Poções–BA. O modelo beneficia-se da competição contínua entre fornecedores, garante economicidade, isonomia, transparência e responsividade, além de permitir a escolha pela proposta mais vantajosa a cada demanda. Centraliza a governança, padroniza procedimentos, mitiga riscos de descontinuidade e assegura o cumprimento dos níveis de serviço com previsibilidade orçamentária. A contratação observa a LGPD, critérios de sustentabilidade e é compatível com as capacidades tecnológicas e logísticas do Município. Dessa forma, revela-se a solução mais apropriada para os interesses públicos, promovendo ganhos em eficiência, controle, sustentabilidade e segurança jurídica.

## 2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

## 3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

**3.1** - A solução prevê a contratação, via credenciamento, de empresas especializadas para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, atendendo às necessidades de deslocamento de servidores, colaboradores e, eventualmente, munícipes, das Secretarias do Município de Poções–BA. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**3.2 - Credenciamento:** Seleção e habilitação de empresas do setor rodoviário, garantindo que todas aquelas que atendam aos requisitos mínimos definidos em edital possam participar e ofertar seus serviços.

**3.3 - Solicitação e Aquisição:** Cada Secretaria Municipal poderá solicitar, conforme demanda, as passagens diretamente às empresas credenciadas, por meio de sistema eletrônico, portal ou outro canal designado. Os pedidos serão feitos sob demanda, sem necessidade de estoque prévio, assegurando flexibilidade ao atendimento.

**3.4 - Emissão, Remarcação e Cancelamento:** As empresas credenciadas deverão emitir os bilhetes conforme as solicitações recebidas, garantir a possibilidade de remarcações e cancelamentos, obedecendo aos prazos estabelecidos e conforme as condições de cada viação.

**3.5 - Utilização e Gestão da Viagem:** Os usuários utilizarão as passagens nas datas e horários agendados, com suporte disponível para resolução de intercorrências. As informações relativas às viagens serão centralizadas para controle, prestação de contas e conciliação financeira por Secretaria.

**3.6 - Controle, Prestação de Contas e Fiscalização:** Será exigida trilha de auditoria, com relatórios detalhados do serviço prestado, valores pagos, economia obtida e indicadores operacionais. O controle interno realizará conferência de documentos, acompanhamento do cumprimento dos níveis de serviço e aplicação de glosas/penalidades se necessário.

**3.7 - Sustentabilidade e Segurança da Informação:** O uso de bilhetes eletrônicos, a redução de impressões e o tratamento adequado de dados pessoais estarão presentes em todo o ciclo, seguindo as regulamentações vigentes.

**3.8 - Término e Avaliação do Ciclo:** Ao fim da vigência, o contrato será avaliado quanto aos resultados de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, subsidiando futuras contratações.

**3.9 - Assim, o ciclo de vida do objeto contempla todas as fases necessárias para assegurar o pleno atendimento das demandas municipais de deslocamento, com eficiência, controle, sustentabilidade e segurança jurídica.**

#### **4) Requisitos da contratação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

**4.1** - Prestação contínua de pesquisa, emissão, remarcação, cancelamento e gestão de passagens rodoviárias para as Secretarias do Município de Poções–BA, incluindo suporte ao viajante, conciliação e reporte gerencial.

**4.2** - Atendimento a demandas programadas e urgentes, com cobertura de rotas intermunicipais e interestaduais necessárias ao serviço público.

**4.3** - O valor do bilhete será exatamente o valor que consta neste Termo de Referência, vedado qualquer acréscimo.

**4.4** – O fornecimento será diário, mediante emissão da competente requisição pela Secretaria demandante, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e da assinatura do instrumento de contrato

**4.5** - Comprovação documental obrigatória do preço praticado no ato da compra.

**4.6** - As passagens deverão ser fornecidas de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, conforme demanda;

**4.7** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**4.8** - As empresas devem estar autorizadas e/ou licenciadas pelo órgão regulador competente (ANTT ou outro aplicável), para operar os trechos rodoviários propostos.

**4.9** - Capacidade de comunicação ativa com requisitantes e viajantes (prazos, regras tarifárias, condições de alterações).

**4.10** - Prazos para processamento de remarcações e cancelamentos de até 24 (vinte e quatro) horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.12** - Consolidação mensal por Secretaria e centro de custo, discriminando bilhetes, tarifas, taxas, alterações, cancelamentos e reembolsos.
- 4.13** - Conciliação entre solicitações, emissões e documentos comprobatórios; divergência tarifária nula como requisito de conformidade.
- 4.14** - Tratamento de dados pessoais limitado ao necessário, com base legal adequada, observância da LGPD e atendimento aos direitos dos titulares.
- 4.15** - Observância às normas aplicáveis da ANTT e demais regulamentações relacionadas ao transporte rodoviário de passageiros e à emissão de bilhetes.
- 4.16** - Aderência às políticas internas de viagens e custeio do Município.
- 4.17** - Plano de continuidade do serviço, com procedimentos para indisponibilidade do sistema e alternativas operacionais.
- 4.18** - Exportação e importação de dados em formatos abertos, sem dependência tecnológica específica.
- 4.19** - Capacidade de atender às rotas e horários demandados, inclusive picos e urgências, com apresentação de alternativas viáveis quando houver limitação de oferta.
- 4.20** - Os serviços poderão ser solicitados nos horários e dias compreendidos entre 07h:00m as 17h:00m horas, de segunda a sexta- feira e/ou, excepcionalmente, aos sábados e feriados (mediante urgência que poderá ocorrer).
- 4.21** - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
- 4.22** - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres
- 4.23** - O prestador deverá disponibilizar plataforma ou canal eletrônico para consultas, solicitações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

emissão, remarcação e cancelamento de passagens, integrado ou de fácil acesso para as Secretarias Municipais.

**4.24** - Fornecimento de relatórios detalhados contendo dados de emissão, utilização, remarcação e cancelamento das passagens, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

**4.25** - Nos casos de pessoas em situação de rua, as empresas credenciadas deverão proceder à emissão e disponibilização da passagem em prazo imediato, logo após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social, observando o horário definido na autorização de fornecimento, ou, caso não seja possível, no horário imediatamente seguinte. Esse procedimento garante o atendimento prioritário e imediato a esse público, nos termos estabelecidos pela Secretaria responsável.

**5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

**5.1** - O contrato será executado de forma dinâmica e descentralizada, por meio de credenciamento de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, observando os seguintes procedimentos ao longo de todo o ciclo contratual:

## **5.2 - Credenciamento e Habilitação**

**5.2.1** - As empresas interessadas serão credenciadas mediante apresentação de documentação exigida em edital, podendo o credenciamento permanecer aberto para novas adesões durante a vigência do contrato.

**5.2.2** - Serão analisados requisitos de regularidade jurídica e fiscal, documentação junto à ANTT e comprovação de aptidão técnica.

## **5.3 - Solicitação das Passagens**

**5.3.1** - As Secretarias municipais solicitarão as passagens sob demanda, através de sistema eletrônico disponibilizado pelas empresas credenciadas ou plataforma centralizada indicada no processo de contratação.

**5.3.2** - As solicitações poderão ocorrer para trechos intermunicipais ou interestaduais, com diferentes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazos para atendimento conforme a urgência da demanda.

### **5.4 - Emissão e Entrega dos Bilhetes**

**5.4.1** - Após a solicitação, a empresa credenciada deverá emitir os bilhetes solicitados, preferencialmente em formato eletrônico.

**5.4.2** - Nos casos em que for necessário a entrega física, deverá ser realizado conforme acordado e registrada a entrega.

**5.4.3** - Será garantida possibilidade de remarcação e cancelamento conforme regras do edital e da viação.

### **5.5 - Controle, Gestão e Monitoramento**

**5.5.1** - Todas as operações serão registradas em relatórios detalhados para acompanhamento pela Administração, contendo informações sobre passagens emitidas, canceladas e remarcadas, bem como valores pagos.

**5.5.2** - O controle interno fará a conferência dos serviços prestados, cabendo glosas ou penalidades em caso de inconformidades.

### **5.6 - Prestação de Contas e Fiscalização**

**5.6.1** - A empresa deverá fornecer documentação comprobatória de utilização, comprovantes de pagamento, e notas fiscais individualizadas por Secretaria requisitante.

**5.6.2** - Serão exigidos relatórios gerenciais periódicos para facilitar a prestação de contas e a transparência administrativa.

### **5.7- Atendimento e Suporte**

**5.7.1** - O prestador deverá manter canal de atendimento para suporte a usuários e setores administrativos do Município, incluindo suporte emergencial em caso de imprevistos em viagens.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**5.7.2** - Também será exigida a disponibilidade de suporte técnico ao sistema/plataforma ou aos responsáveis por solicitações.

### **5.8 - Sustentabilidade e Segurança**

**5.8.1** - Deverá ser priorizado o uso de procedimentos digitais, bem como o tratamento adequado dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a LGPD e as normas vigentes.

**5.8.2** - Também serão observados critérios de eficiência ambiental na execução do serviço, com redução de impressões e uso otimizado de recursos materiais.

### **5.9 - Avaliação e Encerramento**

**5.9.1** - Ao término do contrato, será realizada avaliação do desempenho dos prestadores, análise dos indicadores de economicidade, eficiência, qualidade do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais.

**5.9.2** - Com base nos resultados, poderão ser planejadas as próximas contratações, assegurando melhoria contínua e maior alinhamento ao interesse público.

### **6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:**

**6.1** - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a segregação de funções e o acompanhamento contínuo da execução, desde o início até o encerramento da vigência.

**6.2** - A gestão será realizada por Danilo Bittencour Santos, matrícula nº 7298 e Grazielle Novais Lago, matrícula nº 7292, e a fiscalização será exercida por Bruna Renata Dos S. Ramos, matrícula nº 1453, Laiara Oliveira Teixeira, matrícula nº 7142, Letícia Oliveira Bastos, matrícula nº 7151, todos designados por meio da Portaria nº 045/2025.

**6.3** - Os gestores do contrato responderão pela coordenação geral, pela interlocução institucional com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Secretarias demandantes e com a contratada, pela compatibilização das demandas com o planejamento e o orçamento, pela autorização das solicitações e pela atestação da execução para fins de pagamento.

**6.4** - Os fiscais do contrato atuarão no acompanhamento técnico-operacional da execução, verificando a conformidade das cotações, emissões, alterações e cancelamentos, avaliando os níveis de serviço pactuados, registrando ocorrências e não conformidades, emitindo relatórios de fiscalização e propondo, quando cabível, glosas, advertências e demais sanções previstas.

**6.5** - Toda a comunicação oficial, as solicitações de providências, os relatórios de acompanhamento e as não conformidades serão registrados no processo administrativo eletrônico do Município, com numeração sequencial, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência dos atos.

**6.6** - A contratada deverá manter preposto formalmente indicado para atendimento às determinações dos gestores e dos fiscais, garantindo resposta tempestiva às demandas. Para fins de monitoramento, serão exigidos relatórios mensais por Secretaria e consolidados, contendo, no mínimo, relação de viagens realizadas por trecho, valores das tarifas repassadas (sem acréscimos), taxas de agenciamento cobradas, alternativas de cotação apresentadas, justificativas de escolha quando não prevalecer a menor tarifa total, alterações e cancelamentos, posição de créditos e reembolsos e registro de ocorrências. Esses relatórios instruirão as verificações dos fiscais e a atestação pelos gestores.

**6.7** - Os níveis de serviço considerados para avaliação do desempenho incluirão, entre outros: apresentação de cotações em até quatro horas úteis para demandas ordinárias e em até duas horas corridas para demandas urgentes; atendimento ininterrupto, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com retorno inicial em até quinze minutos para situações urgentes e busca de solução em até duas horas, respeitada a disponibilidade das transportadoras; precisão nas emissões, sem erros de dados do passageiro e do itinerário; e acompanhamento efetivo de créditos e reembolsos até sua liquidação.

**6.8** - O descumprimento reiterado dos níveis de serviço, bem como a ocorrência de falhas imputáveis à contratada (erro de nome, data, rota, perda de prazo de reembolso, entre outras), ensejará a adoção das medidas previstas no edital e na minuta contratual, inclusive glosas, aplicação de penalidades e, em último caso, rescisão.

**6.9** - O recebimento provisório dos serviços ocorrerá com a emissão e a entrega correta dos bilhetes e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comprovantes, bem como com a apresentação das evidências das cotações realizadas. O recebimento definitivo se dará mensalmente, após a conferência documental pelos fiscais e o atesto pelos gestores, com base nos relatórios de acompanhamento, nos bilhetes, nos comprovantes de valores efetivamente praticados pelas transportadoras e nas demais evidências apresentadas.

**6.10** - As notas fiscais deverão discriminar, por Secretaria, as tarifas repassadas e as taxas de agenciamento contratadas, permitindo a verificação do exato cumprimento das condições estabelecidas, sendo vedado qualquer acréscimo sobre os valores das transportadoras.

**6.11** - As não conformidades serão registradas em termo próprio, com descrição do fato, indicação do responsável, prazo para correção e classificação quanto à gravidade. A contratada será formalmente notificada para correção no prazo máximo de um dia útil quando se tratar de falhas operacionais, sem cobrança adicional de taxas de agenciamento quando a falha lhe for imputável. Persistindo o descumprimento ou havendo reincidência, os fiscais proporão aos gestores a aplicação das sanções cabíveis. Reuniões de acompanhamento serão realizadas, preferencialmente, de forma mensal, com atas assinadas pelas partes, para avaliação dos resultados, dos indicadores e da necessidade de ajustes procedimentais.

**6.12** - A gestão e a fiscalização observarão, ainda, as normas de proteção de dados pessoais, cabendo aos gestores e fiscais zelar para que a contratada atue como operadora de dados em conformidade com a legislação, mantendo segurança da informação, acesso restrito e descarte adequado ao término da necessidade legal.

**6.13** - Os gestores poderão solicitar, a qualquer tempo, a extração integral de registros e históricos em formato aberto, para fins de controle e auditoria. Em caso de afastamento, impedimento ou vacância de quaisquer dos nomeados, a substituição se dará por novo ato formal, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento contratual. Ao final da vigência, os gestores coordenarão, com apoio dos fiscais, a conferência do relatório final, a posição de créditos e reembolsos pendentes e a entrega de todos os dados e documentos necessários ao encerramento regular do ajuste e à eventual transição para nova contratação.

## **7) Critérios de medição e de pagamento:**

**7.1** - A medição dos serviços será mensal e refletirá, exclusivamente, o que foi efetivamente prestado no período. Para cada mês de competência, considerar-se-ão: (I) o repasse dos valores dos bilhetes rodoviários,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

exatamente conforme praticados pelas empresas de transporte no momento da emissão, vedado qualquer acréscimo; e (II) a remuneração da contratada pelas taxas de agenciamento previstas no contrato, vinculadas aos eventos efetivamente ocorridos (emissão, remarcação e cancelamento, quando cabíveis e expressamente pactuados). Não haverá pagamento por retrabalho decorrente de falha imputável à contratada (por exemplo, erro em nome do passageiro, datas, rota ou perda de prazos para reembolso).

**7.2** - O recebimento provisório dar-se-á a cada emissão, com a entrega correta do bilhete (eletrônico ou físico) e a comprovação da reserva, contendo identificação do passageiro, empresa operadora, linha, data, horário e assento. O recebimento definitivo será mensal, após a conferência documental pelos fiscais e o atesto pelos gestores do contrato, considerando-se a conformidade das cotações apresentadas, das autorizações emitidas e dos bilhetes fornecidos.

**7.3** - Para instruir a medição e o faturamento, a contratada apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório consolidado por Secretaria e por centro de custo, contendo, no mínimo: relação de viagens por trecho e por passageiro; autorizações de viagem emitidas; cotações realizadas e justificativa da escolha quando não prevalecer a menor tarifa total; bilhetes e comprovantes dos valores praticados pelas empresas rodoviárias (com data e hora do registro); alterações e cancelamentos efetuados; posição de créditos e reembolsos; e registro de ocorrências. Sempre que houver retirada física de bilhete, deverá constar o comprovante de entrega ao passageiro ou as orientações formais para retirada no guichê.

**7.4** - A nota fiscal eletrônica deverá discriminar, de forma clara e auditável, por Secretaria, centro de custo e passageiro: (a) os valores dos bilhetes repassados, separados por trecho, sem qualquer acréscimo; e (b) as taxas de agenciamento, conforme itens e preços contratados.

**7.5** - A nota fiscal virá acompanhada do relatório mensal e de toda a documentação comprobatória acima indicada.

**7.6** - O pagamento será efetuado após o atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato, observado o prazo (até 30 dias contados do atesto), com as retenções tributárias cabíveis. É vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente autorizada em normativo municipal e devidamente justificada no processo.

**7.7** - Remarcações, cancelamentos, diferenças tarifárias, créditos e reembolsos somente ocorrerão mediante autorização prévia da Administração, após informação clara das regras aplicáveis pela empresa rodoviária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e dos respectivos custos e prazos.

**7.8** - Os valores reembolsados pelas transportadoras à contratada deverão ser abatidos na fatura subsequente, com a devida comprovação; inexistindo fatura a compensar, o valor será restituído ao Município por meio de depósito identificado, no prazo fixado pelos gestores.

**7.9** - Serão glosados os valores referentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou sem a devida autorização, bem como quaisquer cobranças em desacordo com o contrato. Quando a ocorrência decorrer de falha da contratada, não será devida nova taxa de agenciamento para a correção.

### **8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**8.1** - Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1** - Documentos Relativos à:

**8.1.2 - PESSOA JURÍDICA:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

### **8.1.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **8.1.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) Autorização do órgão competente: ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

### **8.1.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

### **8.1.6 - Declarações Complementares:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

## **9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em estrito cumprimento ao artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se uma combinação de cotações diretas junto a fornecedores e pesquisa de preços em sites especializados de passagens, conforme exige a legislação para assegurar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, a economia de escala e a adequada utilização dos recursos públicos.

Diante da disparidade entre os preços praticados por fornecedores locais e os valores observados em portais eletrônicos especializados, e prezando pela economicidade e transparência, optou-se pela adoção dos menores valores, conforme metodologia prevista em lei, garantindo maior vantagem à Administração Pública Municipal.

## **Metodologia Utilizada**

### **➤ Pesquisa Direta com Fornecedores**

- Foram coletadas cotações junto a três empresas do ramo: Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário Ltda, Viação Central Bahia de Transportes Ltda e Viação Novo Horizonte Ltda.
- Os preços unitários estimados para cada rota constam nas tabelas da planilha anexa.

### **➤ Pesquisa em Sites Especializados**

- Foram realizadas pesquisas nos sites Quero Passagem (<https://queropassagem.com.br>) e ClickBus (<https://www.clickbus.com.br>), ambos amplamente reconhecidos e utilizados para consulta e aquisição de passagens rodoviárias em escala nacional.
- Conforme verificado, os valores encontrados nestes portais foram inferiores aos apurados na pesquisa direta junto aos fornecedores. Diante disso, e visando a máxima economicidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

eficiência no gasto público, os valores de referência considerados para a estimativa final foram os encontrados nos sites supracitados.

- As pesquisas em sites eletrônicos estão amparadas pelo artigo 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, o qual admite como parâmetros de referência dados de pesquisa publicada em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com indicação de data e hora de acesso.

## Memória de Cálculo

Com base nos quantitativos estimados para cada trecho, multiplicou-se a quantidade prevista pelo valor unitário encontrado nas pesquisas de preços online. Ressalta-se que todos os valores de referência estão detalhados por linha/tipo de serviço na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT SITE ESPECIALIZADO	V. TOTAL
1	580	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA À SÃO PAULO).	R\$ 349,99	R\$ 202.994,20
2	560	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (SÃO PAULO À POÇÕES-BA ).	R\$ 349,99	R\$ 195.994,40
3	105	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA A RIO DE JANEIRO ).	R\$ 347,16	R\$ 36.451,80
4	102	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (RIO DE JANEIRO Á POÇÕES).	R\$ 347,16	R\$ 35.410,32
5	55	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A BRASÍLIA).	R\$ 401,18	R\$ 22.064,90
6	28	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (BRASÍLIA À POÇÕES).	R\$ 495,92	R\$ 13.885,76
7	17	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A RECIFE).	R\$ 405,49	R\$ 6.893,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8	17	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (RECIFE A POÇÕES).	R\$ 450,95	R\$ 7.666,15
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 521.360,86</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT SITE ESPECIALIZADO	V. TOTAL SITES ESPECIALIZADOS
9	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A FORTALEZA - CEARA).	R\$ 528,49	R\$ 9.512,82
10	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (FORTALEZA À POÇÕES).	R\$ 435,71	R\$ 7.842,78
11	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (NATAL - RIO GRANDE DO NORTE A POÇÕES).	R\$ 424,50	R\$ 7.641,00
12	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á NATAL -RIO GRANDE NORTE).	R\$ 505,49	R\$ 9.098,82
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 34.095,42</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT SITE ESPECIALIZADO	V. TOTAL SITES ESPECIALIZADOS
13	1.200	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA À SALVADOR).	R\$ 155,50	R\$ 186.600,00
14	1.200	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (SALVADOR A POÇÕES-BA).	R\$ 157,75	R\$ 189.300,00
15	255	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á FEIRA DE SANTANA).	R\$ 117,50	R\$ 29.962,50
16	255	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (FEIRA DE SANTANA A POÇÕES).	R\$ 131,47	R\$ 33.524,85
17	85	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (ITAPETINGA A POÇÕES).	R\$ 62,20	R\$ 5.287,00
18	85	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á ITAPETINGA).	R\$ 67,82	R\$ 5.764,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19	330	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A PLANALTO).	R\$ 7,75	R\$ 2.557,50
20	330	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO ( PLANALTO A POÇÕES).	R\$ 9,90	R\$ 3.267,00
21	250	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A VITÓRIA DA CONQUISTA).	R\$ 24,75	R\$ 6.187,50
22	250	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (VITÓRIA DA CONQUISTA A POÇÕES).	R\$ 26,60	R\$ 6.650,00
23	140	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A JEQUIÉ).	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
24	140	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (JEQUIÉ A POÇÕES).	R\$ 33,10	R\$ 4.634,00
25	100	UM	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A MANOEL VITORINO).	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
26	100	UM	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO ( MANOEL VITORINO A POÇÕES).	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
27	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A NOVA CANAÃ).	R\$ 23,22	R\$ 2.554,20
28	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (NOVA CANAÃ A POÇÕES).	R\$ 20,50	R\$ 2.255,00
29	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A IGUAÍ).	R\$ 25,58	R\$ 2.813,80
30	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (IGUAÍ A POÇÕES).	R\$ 22,80	R\$ 2.508,00
31	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A IBICUI).	R\$ 31,00	R\$ 3.410,00
32	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (IBICUI A POÇÕES).	R\$ 31,00	R\$ 3.410,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 499.163,05</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 1.054.619,33 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centávos).**

## Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo com os dados de fonte de obtenção de preços estarão classificadas em documento anexado a este Termo de Referência.

## 10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES</b>
<b>Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito</b>
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais
Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção do Departamento de Cultura
<b>Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças</b>
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
<b>Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural</b>
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
<b>Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos</b>
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
3.3.90.33.00 - Passagens Despesas com Locomoção
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária 2.042 - Programa T.F.D. 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.33.00 Passagens Despesas com Locomoção
<b>FONTE</b>	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes ao Governo Federal – Bloco de Manutenção 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 170600000000- Transferências Especiais da União 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

<b>Unidade Gestora:</b> Fundo Municipal de Assistência Social de Poções
<b>Órgão:</b> 0108- Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Orçamentária:</b> 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas - (IGD-SUAS)
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
<b>Projeto/Atividade:</b> 2075- CAMV
<b>Projeto/Atividade:</b> 2055-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
<b>Projeto/Atividade:</b> 2054 – PROCAD SUAS
<b>Fonte:</b> 150000000000 – Recursos Não Vinculados A Impostos
<b>Fonte:</b> 166100000000- Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social
<b>Fonte:</b> 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
<b>Elemento Despesa:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens Despesas com Locomoção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**CRENCIAMENTO Nº ..../2026**

**Processo Administrativo nº..../2026**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro....., município de ....., Estado de ....., por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. .... e RG nº: ....., domiciliado (a) na ....., e-mail .....  
Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

---

EMPRESA:  
CNPJ :  
REPRESENTANTE LEGAL:  
RG Nº:  
CPF :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro....., município de ....., Estado de ....., por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. .... e RG nº: ....., domiciliado (a) na ....., e-mail ....., declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

IDENTIFICAÇÃO DO CRENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT SITE ESPECIALIZADO	V. TOTAL
1	580	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA À SÃO PAULO).	R\$ 349,99	R\$ 202.994,20
2	560	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (SÃO PAULO À POÇÕES-BA ).	R\$ 349,99	R\$ 195.994,40
3	105	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA A RIO DE JANEIRO ).	R\$ 347,16	R\$ 36.451,80
4	102	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (RIO DE JANEIRO Á POÇÕES).	R\$ 347,16	R\$ 35.410,32
5	55	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A BRASÍLIA).	R\$ 401,18	R\$ 22.064,90
6	28	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (BRASÍLIA À POÇÕES).	R\$ 495,92	R\$ 13.885,76
7	17	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A RECIFE).	R\$ 405,49	R\$ 6.893,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8	17	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (RECIFE A POÇÕES).	R\$ 450,95	R\$ 7.666,15
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 521.360,86</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT SITE ESPECIALIZADO	V. TOTAL SITES ESPECIALIZADOS
9	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A FORTALEZA - CEARA).	R\$ 528,49	R\$ 9.512,82
10	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (FORTALEZA À POÇÕES).	R\$ 435,71	R\$ 7.842,78
11	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (NATAL - RIO GRANDE DO NORTE A POÇÕES).	R\$ 424,50	R\$ 7.641,00
12	18	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COMERCIAL E/ OU EXECUTIVO COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á NATAL -RIO GRANDE NORTE).	R\$ 505,49	R\$ 9.098,82
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 34.095,42</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT SITE ESPECIALIZADO	V. TOTAL SITES ESPECIALIZADOS
13	1.200	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES-BA À SALVADOR).	R\$ 155,50	R\$ 186.600,00
14	1.200	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (SALVADOR A POÇÕES-BA).	R\$ 157,75	R\$ 189.300,00
15	255	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á FEIRA DE SANTANA).	R\$ 117,50	R\$ 29.962,50
16	255	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (FEIRA DE SANTANA A POÇÕES).	R\$ 131,47	R\$ 33.524,85
17	85	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (ITAPETINGA A POÇÕES).	R\$ 62,20	R\$ 5.287,00
18	85	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES Á ITAPETINGA).	R\$ 67,82	R\$ 5.764,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19	330	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A PLANALTO).	R\$ 7,75	R\$ 2.557,50
20	330	UND	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO ( PLANALTO A POÇÕES).	R\$ 9,90	R\$ 3.267,00
21	250	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A VITÓRIA DA CONQUISTA).	R\$ 24,75	R\$ 6.187,50
22	250	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (VITÓRIA DA CONQUISTA A POÇÕES).	R\$ 26,60	R\$ 6.650,00
23	140	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A JEQUIÉ).	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
24	140	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (JEQUIÉ A POÇÕES).	R\$ 33,10	R\$ 4.634,00
25	100	UM	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A MANOEL VITORINO).	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
26	100	UM	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO ( MANOEL VITORINO A POÇOES).	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
27	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A NOVA CANAÃ).	R\$ 23,22	R\$ 2.554,20
28	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (NOVA CANAÃ A POÇÕES).	R\$ 20,50	R\$ 2.255,00
29	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A IGUAÍ).	R\$ 25,58	R\$ 2.813,80
30	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (IGUAÍ A POÇÕES).	R\$ 22,80	R\$ 2.508,00
31	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (POÇÕES A IBICUI).	R\$ 31,00	R\$ 3.410,00
32	110	UN	PASSAGEM RODOVIÁRIA EM ONIBUS DO TIPO COMERCIAL COM O SEGUINTE TRECHO (IBICUI A POÇÕES).	R\$ 31,00	R\$ 3.410,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 499.163,05</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

---

(local e data)

---

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

#### TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **xxxxxxxxxx**

**1.2.** Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

**1.3.** Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

**3.2.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

**3.3.** Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

**3.4.** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

**3.5.** Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

**Parágrafo único** – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Obrigações da **CONTRATANTE**:

**4.1.** Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.

**4.2.** Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

### Obrigações da **CONTRATADA**:

**4.3.** Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.

**4.4.** Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**5.1.** Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

**5.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.3.** O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1-** O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1-** Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** xxx

**Unidade Orçamentária:** xxxx

**Dotação Orçamentária:** xxxxx

**Elemento de despesa:** xxxxxx

**Fonte:** xxxxxxxx

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

**8.2.** - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

**8.2.1.** Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

**8.2.2.** Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.3.** Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## 8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

**8.3.1.** Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.3.2.** Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

## 8.4. Rescisão de pleno direito:

**8.4.1.** O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

- Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

## 8.5. Consequências da rescisão:

**8.5.1.** Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

**8.5.2.** A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

**8.5.3.** A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

## 8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

**8.6.1.** A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

**8.6.2.** Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1-** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

**9.2.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

## CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

**10.3.** A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**10.5.** Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Fundo Mun. de xxxx  
CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CREENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### MODELO ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO VII –DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº **009/2026**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....  
[Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 009/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 009/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CRENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## CREENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREENCIAMENTO Nº 009/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.